



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 1/2025

“Altera a Lei n° 1.265, de 21 de outubro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no art. 4º da Lei n° 1.265, de 21 de outubro de 2021, o inciso IV e o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá conceder: (...)

IV - Redução ou isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução de obras destinadas à implantação de empreendimentos, que gerem empregos diretos no Município.

§3º Os critérios, limites e prazos para a concessão do benefício previsto no inciso IV deste artigo, com vistas a estimular o desenvolvimento econômico do Município e assegurar o cumprimento das metas de responsabilidade fiscal devem ser apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em contrapartida as condições estabelecidas e deverá constar definidos no decreto de concessão.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Art. 2º Fica incluído no art. 16 da Lei nº 1.265, de 21 de outubro de 2021, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: os incentivos concedidos nos termos desta lei, serão formalizados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Janeiro de 2025

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas "Altera a Lei n.º 1265, de 21 de outubro de 2021, e dá outras providências."

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final votamos favoravelmente pela tramitação do Projeto do Executivo nº 001/2025.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 22 de janeiro de 2025.

Amauri Olartechea Presidente "ad hoc"
Yghor Chagas Membro "ad hoc"

Joanes Pimentel Vieira Relatora "ad hoc"





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 23/01/2025 07:31

Prazo: 28/01/2025

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto que "Altera a Lei n.º 1265, de 21 de outubro de 2021, e dá outras providências."

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n° 001/2025 e pelas razões apresentadas por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para tramitação.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 22 de janeiro de 2025.

Laurindo Luiz Marchezan Presidente "ah hoc"

Vanilda Lopes dos Santos Relatora "ah hoc"

Joanes Pimentel Vieira Membro "ah hoc"





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 23/01/2025 07:50

Prazo: 28/01/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

